



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
PARECER DA AUDITORIA INTERNA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022

Processo Nº 53180.003906/2023-76

1. Base normativa e critérios

1.1 Base normativa do parecer

Este parecer dá cumprimento ao Decreto nº 3.591/2000, art. 15, § 6º, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 4.304/2002; ao Estatuto Social dos Correios, art. 116, inciso IV; à IN/CGU/SFC nº 5/2021, Capítulo IV; e ao Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, §§ 172 a 175, aprovado pela IN/CGU/SFC nº 3/2017.

1.2 Critérios utilizados como base para a opinião geral

A prestação de contas, objeto deste parecer, foi avaliada sob o ponto de vista de sua conformidade normativa. Para tanto, foram tomados como critério a Instrução Normativa TCU nº 84/2020 "que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal" e a Decisão Normativa TCU nº 198/2022, "que estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal".

Nas avaliações realizadas pela Auditoria Interna nos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, foram tomados como critérios, especialmente, as normas internas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a legislação aplicável a cada objeto de auditoria. Especificamente, na auditoria sobre Controles Internos Administrativos em nível de entidade utilizou-se como critério o modelo COSO 2013.

2. Escopo

Constitui escopo deste parecer os processos de governança, gestão de riscos e controles internos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com base nos trabalhos individuais de auditorias com fatos compreendidos entre 01/01/2022 a 31/12/2022, de modo a fornecer segurança razoável quanto:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;
- III - ao processo de elaboração de informações contábeis e financeiras;
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

3. Trabalhos individuais de auditoria relacionados

Este parecer contém uma opinião geral, lastreada em um conjunto de avaliações individualmente realizadas, no exercício de 2022. As conclusões a que chegaram esses trabalhos estão suportadas por informações suficientes e apropriadas e, bem como, a opinião geral apresentada adiante. Além disso, considerou-se o atendimento das recomendações e das determinações que expressavam deficiências de controles formuladas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), Auditoria Independente e Auditoria Interna, detectadas em exercício anteriores, e que, ainda, persistiam em 31/12/2022.

Com vista a subsidiar a análise da aderência normativa da prestação de contas do presente exercício, foi realizado trabalho específico para esse fim, em que foi considerado como critério de avaliação a Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e a Decisão Normativa TCU nº 198/2022.

Para avaliação da conformidade legal dos atos administrativos, do processo de elaboração de informações contábeis e financeiras e do atingimento dos objetivos operacionais foram realizadas pela Auditoria Interna (AUDIT), ao longo do exercício de 2022, dezesseis auditorias, definidas em consonância com os objetivos, riscos e estratégias da Empresa e em sintonia com as expectativas da alta administração, do seu Conselho de Administração e de outras partes interessadas, notadamente da Controladoria-Geral da União. Acrescenta-se, ainda, a realização de quatro trabalhos para atendimento de obrigações normativas e contratuais que resultaram na emissão de pareceres. No decorrer do exercício de 2023 foi realizada a auditoria em Controles Internos Administrativos em nível de entidade, que subsidiou a formulação da opinião geral deste parecer, a qual teve as seguintes questões auditoria:

- a) Avaliação da aderência do sistema de controles internos dos Correios, em 2022, em nível de entidade, ao modelo COSO 2013 eleito pela Empresa;
- b) Avaliação do processo de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pelos Correios para fornecer segurança razoável quanto à conformidade legal dos atos administrativos, ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e ao atingimento dos objetivos operacionais, e
- c) Avaliação das violações à política de integridade e combate à corrupção dos Correios.

Além disso, foram considerados os resultados do relatório sobre controles internos e do relatório sobre as demonstrações contábeis da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos relativas ao exercício findo em 31/12/2022, de 22/03/2023, emitidos pelos auditores independentes da Consult Auditores Independentes.

4. Informações que suportam a opinião

Das avaliações e do monitoramento de recomendações e de determinações mencionados no item 3, extraem-se as seguintes informações que apoiam a opinião dos itens a seguir:

a) Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria:

Por meio de trabalho específico, a Auditoria Interna realizou a verificação do processo de Prestação de Contas Anual da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos referente ao exercício de 2022 e concluiu que as peças integrantes estão em conformidade nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e da Decisão Normativa TCU nº 198/2022. Cumpre esclarecer que as análises realizadas se limitaram a verificação da conformidade com as normas que regem a elaboração das peças obrigatórias, não levando em consideração verificações dos controles e dos processos das áreas envolvidas na disponibilização das informações.

b) Conformidade legal dos atos administrativos:

Com base nas conclusões dos trabalhos individuais das auditorias realizadas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2022, nas quais foram atribuídas a classificação do impacto dos achados de auditoria. Para tanto, utilizou-se a escala de impactos para classificar o grau de repercussão nos objetivos do processo auditado e na consecução dos objetivos operacionais, definida na seguinte forma: Mínimo, Pequeno, Moderado, Significativo e Catastrófico. Além disso, considerou-se o nível de risco de cada objeto de auditoria no contexto geral da Empresa. Cabe esclarecer que neste item será abordado o impacto nos objetivos dos processos auditados.

Assim, no conjunto dos trabalhos de auditoria realizados em 2022, verificou-se que um teve impacto mínimo (6,25%), onze com impacto pequeno (68,75%), sendo que as recomendações emitidas não serão acompanhadas pela Auditoria Interna (AUDIT); três com impacto moderado (18,75%) e um com impacto significativo (6,25%), em que as recomendações serão monitoradas pela AUDIT.

Outra informação a ser levada em consideração, acerca da conformidade legal, é que das 1.552 recomendações pendentes da Auditoria Interna, 1.233 foram implementadas pelos gestores, o que representa aproximadamente 80% do total pendente, permanecendo 319 recomendações. Com relação às recomendações da Controladoria Geral da União (CGU), foram implementadas 14 recomendações no decorrer do exercício de 2022 representando 42% das 33 que estavam pendentes no início do ano, assim, finalizando com 19 pendentes no exercício. Quanto às determinações e às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), 123 acórdãos foram tratados, restando 11, que se encontram em monitoramento.

Com base no exposto, não foram identificadas situações relevantes, que pudessem comprometer a conformidade legal dos atos da gestão.

c) O processo de elaboração das informações contábeis e financeiras:

O relatório sobre a avaliação dos controles internos e procedimentos contábeis, elaborado em conjunto com o exame das demonstrações contábeis de 31/12/2022, emitido pela Consult Auditores Independentes, apresentou oportunidades de melhorias, no entanto, não deram causa a distorções relevantes nas demonstrações contábeis do referido exercício. Nesse sentido, a auditoria independente, em seu relatório de 22/03/2023, apresentou opinião sem ressalvas sobre essas demonstrações.

d) Atingimento dos objetivos operacionais:

De acordo com o conjunto das conclusões dos trabalhos individuais de auditoria realizados no exercício de 2022, o nível de impacto dos achados de auditoria atrelado ao atingimento dos objetivos operacionais foi considerado pequeno, que significa execução de operações ou atividades relativas a processos, projetos ou programas da organização desconforme com o critério adotado, causando impactos mínimos nos objetivos de prazo, custo, qualidade, escopo, imagem, e/ou no atendimento de metas padrões ou capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas (clientes internos/externos, beneficiários).

Todavia, cumpre destacar que no tocante aos resultados financeiros da Empresa seu atingimento foi afetado, em decorrência do prejuízo apurado de R\$ 808 milhões, conforme a Demonstração de Resultado do exercício de 2022. Um dos principais fatores que contribuíram para esse resultado foi o decréscimo da receita total, que variou negativamente R\$ 1,58 bilhão, variação de 7,18%, quando comparado a 2021, uma vez que a receita obtida em 2022 correspondeu a R\$ 20,50 bilhões, enquanto em 2021, correspondeu a R\$ 22,09 bilhões. Acrescenta-se o aumento do saldo das provisões para contingências em 147% na ordem de R\$ 1,28 bilhão, decorrente das revisões de classificação de risco face ao estágio processual e das ações judiciais, destacando-se a ação coletiva referente à reintegração de empregados e a ação indenizatória do Adicional de Atividade de Distribuição e Coleta – AADC que corresponderam a R\$ 1,03 bilhão.

5. Opinião sobre os Controles Internos Administrativos

Em relação aos controles internos administrativos, em nível de Entidade, realizou-se auditoria específica para avaliar sua aderência ao sistema de controles internos dos Correios ao modelo COSO 2013, levando-se em consideração seus cinco componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, atividades de controles, informações e comunicações e monitoramento e, a escala de pontuação de 1 a 5 (1 - Não atendido, 2 - Insignificamente atendido, 3 - Medianamente atendido, 4 - Atendido em alto grau e 5 - Plenamente atendido).

Com base nos resultados dos exames realizados, foi alcançada a pontuação de 4,0 - Atendido em alto grau (80% de aderência). Dessa forma, concluiu-se que os controles internos administrativos em nível de Entidade, apresentavam-se, em 2022, com alto grau de atendimento ao modelo de referência, sendo que quanto maior o nível de aderência dos controles internos ao modelo de referência, maiores são suas capacidades em identificar, evitar, corrigir falhas e irregularidades e minimizar riscos setoriais e estratégicos. Ademais disso, classificou-se o nível de maturidade dos controles internos como Estabelecido, considerando-se a seguinte escala: 0 - Incipiente; 1 - Inicial; 2 - Em formação 3 - Estabelecido.

6. Opinião Geral

À vista das informações apresentadas nos itens 4 e 5 deste parecer, em nossa opinião, os processos de governança, gestão de riscos e controles internos dos Correios, considerados no estado em que funcionavam, no período compreendido entre 01/01 a 31/12/2022, forneceram segurança razoável quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, à conformidade legal dos atos administrativos, ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e ao atingimento dos objetivos operacionais.

Brasília/DF, 02 de maio de 2023.

Elaborado por:

Pablo André Oliveira Noieto	Daniel Fernandes Viegas	Luciano Marcos Costa
Analista VII - GAAS/AUDIT	Analista IX - GAAS/AUDIT	Analista X - GAAS/AUDIT

De acordo:

Kioto Odaguiri Enes
Gerente Corporativo - GAAS/AUDIT

Aprovo:

ADILSO JOSÉ DE CARVALHO

Chefe da AUDIT



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Andre Oliveira Noieto, Analista VII**, em 02/05/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Viegas, Analista IX**, em 02/05/2023, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcos Costa, Analista X**, em 02/05/2023, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kioto Odaguires Enes, Gerente Corporativo**, em 02/05/2023, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilso Jose de Carvalho, Chefe de Departamento**, em 02/05/2023, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39671207** e o código CRC **170B6490**.